



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
Estado de São Paulo

**Lei n.º 775, de 08 de Março de 2012.**  
(Projeto de Lei nº 006/2012)

"Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO – SP".

**JAIME FORTINO BENASSI**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO – SP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 48.526.867/0001-01, estabelecida à Rua 13 de Maio n.º 29, no Município de Dourado, Estado de São Paulo, no valor total de até R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais) para o exercício de 2012, em contraprestação ao atendimento à clientela específica oriunda deste Município.

**Parágrafo Único:** - O recurso de que trata o caput deste artigo, será liberado em até 10 (dez) parcelas mensais, em conformidade com a disponibilidade financeira do Erário Municipal, no valor de até R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), a partir do mês de Março de 2012.

**ARTIGO 2º** - Dos valores efetivamente transferidos, a entidade beneficiária deverá prestar contas ao órgão concedente até o último dia útil do mês de Janeiro de 2013.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei estão previstas por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente.

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440022.2.036000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

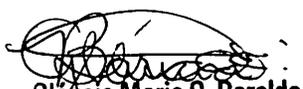
335043000000 – Subvenções Sociais                      Conta (1222)

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 08 de Março de 2012.

**JAIME FORTINO BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

  
Gláucia Maria O. Beraldo  
Escriturária  
RG 40.970.311-4